



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
1º ATA DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

ATA DA 1º SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

Aos vinte e seis (26) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (2021), às 09:00 horas, na cidade de São Sebastião do Passé, reuniram-se reservadamente na Sala da Comissão, situada na Praça Coronel Luiz Ventura, s/nº., Centro, São Sebastião do Passé - Bahia, para a realização, sob a responsabilidade da Comissão de Licitação, as Sr^{as}. **NAIARA SUIANE MOURA RAMOS, GEANE DOS ANJOS BARRETO, DAIANE VASCONCELOS DO CARMO**, todos membros da Comissão, conforme Decreto nº 003/2021 de 13 de Janeiro de 2021, para sob a presidência da primeira, procederem a análise das Propostas de Preços da Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS E SERVIÇOS CORRELATOS NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ - BAHIA.**

Declarada aberta a sessão a Sra. Presidente informou que compareceram ao certame as empresas:

	EMPRESA	REPRESENTANTE
1.	NORTESUL TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI - ME CNPJ nº: 01.797.644/0001-15	Sr. ROMILDO DOS SANTOS CPF: 776.507.605-10
2.	PRISA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ nº: 01.879.922/0001-83	Sr. Charles Franco Alves de Oliveira CPF: 874.504.535-68
3.	PRISMA CONSTRUTORA EIRELI - EPP CNPJ nº: 25.405.723/0001-00	Sr. Elmar Lapa dos Santos CPF: 706.712.905-25
4.	ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ nº 10.686.207/0001-15	Sr. Marcos Roger Bantim Guimarães CPF: 013.993.035-38
5.	KOMPAÇO CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ nº 22.861.398/0001-93	Sr. Sinézio Equeziel dos Santos CPF: 083.227.105-50
6.	R MASCARENHAS MACEDO EIRELI CNPJ nº 26.860.640/0001-83	Sr. Esmeraldo da Cruz Passos CPF: 885.840.895-00
7.	CONSTRUTORA NEW FLYER EIRELI CNPJ: 06.147.972/0001-90	Sr. Marcos Oliveira de Vasconcelos CPF: 013.238.755-73
8.	COMPAC CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ nº 10.593.378/0001-08	Sr. Leonardo Santana Coelho CPF: 044.867.638-48
9.	ASCN CONSTRUTORA EIRELI CNPJ nº 33.957.361/0001-80	Sr. Fábio Rios Costa CPF: 792.995.395-53

Franqueada a palavra aos licitantes presentes quanto as credenciais. A Presidente registra que as empresas **PRISMA CONSTRUTORA EIRELI - EPP, PRISA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME e R MASCARENHAS MACEDO EIRELI**, considerando a exigência do item 3.1 do edital, como condição previa de participação do certame a exigência do item 4.3 alínea "a" do Edital. As empresas não apresentaram a Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB, ou outro órgão público estadual ou federal, devidamente atualizado ou Declaração prevista no item 3.1.1 deste Edital; Portante, decide a Comissão de Licitação (COPEL) não credenciar e desclassificar do certame as empresas acima mencionadas.

Encerrada a fase de credenciamento, e uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo apenas na condição de ouvintes.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
1º ATA DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

A Sra. Presidente informa que nesta sessão se dara a abertura dos envelopes de Proposta de Preços com oposição de rubricas da Comissão e licitantes presentes, de todos os elementos constantes do envelope e fará o registro do valor global de cada proposta, bem como dos possíveis questionamentos referentes as propostas de preços nesta ATA, suspendendo a sessão para avaliação das mesmas e seus possíveis questionamentos referente as propostas de preços.

A Sra. Presidente registra que o representante da empresa **NORTESUL TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, não entregou os envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, retirando-se da Sessão.

Registra que as empresas **PRISA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME, PRISMA CONSTRUTORA EIRELI – EPP, ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA e KOMPAÇO CONSTRUÇÃO EIRELI**, retiram-se da sessão antes do término, renunciando assim a manifestação de interposição de Recurso Administrativo, contra decisão ora proferida por esta Comissão.

Em continuidade foi realizada a verificação dos lacres dos envelopes de Propostas de Preços das empresas devidamente aptas, pelos membros da COPEL e licitantes presentes. Após confirmação de que os envelopes das empresas participaram do certame se encontram devidamente lacrados foram abertos os envelopes das empresas abaixo:

LOTE ÚNICO

	EMPRESA	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$
1.	CONSTRUTORA NEW FLYER EIRELI	2.182.638,47
2.	COMPAC CONSTRUÇÕES LTDA	2.530.192,75
3.	ASCN CONSTRUTORA EIRELI	2.626.085,01
4.	ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	2.942.986,13
5.	KOMPAÇO CONSTRUÇÃO EIRELI	2.942.986,13

Após a abertura dos envelopes de nº 02 Proposta de Preços, foram registrados na presente Ata e disponibilizado para vistas de todos os licitantes presentes. Franqueada a palavra aos licitantes, estes nada registraram. Após análise foi identificado que:

O representante da empresa **COMPAC CONSTRUÇÕES LTDA** pede **desclassificação** da empresa **CONSTRUTORA NEW FLYER EIRELI**, a empresa nas composições concedeu desconto em todos os itens de mão-de-obra, registra também que a apresenta apresentou BDI superior ao valor permitido, visto que a empresa se enquadra como EPP.

O representante da empresa **ASCN CONSTRUTORA EIRELI** pede **desclassificação** da empresa **CONSTRUTORA NEW FLYER EIRELI**. Registra que a empresa calculo de BDI incorreto, com percentuais utilizados pela mesma, o valor correto do cálculo seria 23,61% e a licitante apresenta resultado como 25%. Ainda no BDI não faz a empresa as deduções tributárias previstas na Lei Complementar 123/2006 que define aplicações diferenciadas para empresas optantes pelo Simples Nacional nas arrecadações de PIS/COFINS/ISS por exemplo. Assim, apresenta então composição de BDI inverossímil; Também deixa de apresentar as composições e itens presentes no orçamento tornando impossível a avaliação de exequibilidade. Apresenta composições unitárias de itens de forma incompleta em dissonância das composições das tabelas de referencia (SICRO/SINAPI, etc) e da própria administração. A exemplo do item 3.7 onde faltam componentes como emulsão asfáltica (SICRO M1946) e além disso os preços dos insumos apresentados estão fora da realidade do praticado no mercado, a

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

[Handwritten signature] *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]*



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
1º ATA DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

exemplo dos itens: Mistura Betuminosa (11,06) e revestimento asfáltico (14,85) itens presentes na composição do item 3.7. O preço do insumo SINAPI código 43,85 (Paralelepípedos) apresenta valor de quase 50% da média do SINAPI dos últimos períodos, o que pelo quantitativo aplicado tornaria a execução do serviço inexecutável e desfavoreceria a Administração Pública.

Pede também a desclassificação da empresa **COMPAC CONSTRUÇÕES LTDA: 1) A** empresa apresenta tabela de encargos sociais SINAPI/BA desatualizada (Janeiro/2020). Apresenta os índices de BDI totalmente em desacordo com o estabelecido no Acórdão do TCU, número 036-076/2011 para o tipo de obra elencado pelo certame, apresentado percentuais abaixo do mínimo estabelecido pelo TCU para criar um valor incompatível com a realidade de despesas da empresa, representando provável insegurança pelo Tribunal. Não apresenta a composição completa dos itens previsto no orçamento, o que torna impossível a avaliação de exequibilidade. No item 3.7 (tapa buraco com pintura – o insumo Cod 4915801 mistura betuminosa apresenta o valor próximo de zero para o metro cúbico (0,81). O item 3.13 apresenta o valor do paralelepípedo de 500,23, totalmente fora do preço praticado no mercado.

O representante da empresa **CONSTRUTORA NEW FLYER EIRELI**, pede a desclassificação da empresa **ASCN CONSTRUTORA EIRELI**, por não atender o item 8.4 do edital, referente a composição de preços dos itens relacionados na planilha, exemplo: Item 1.1, a empresa demonstra a composição unitária do carpinteiro 24,23 e o do servente 33,29, que perfaz um valor total de 57,52. No mesmo item abaixo a empresa especifica a mão-de-obra com os encargos sociais no valor de 38,64, são divergentes os valores que deveriam ser iguais, isso se repete para todos os itens da composição de preços.

O representante da empresa **ASCN CONSTRUTORA EIRELI**, em relação ao questionamento da empresa **CONSTRUTORA NEW FLYER EIRELI**, contra-argumento que o valor citado pelo representante para mão-de-obra e servente esta multiplicado corretamente pelo coeficiente 2, dessa forma não representa o valor unitário do insumo como relatou o representante e além disso toda a composição auxiliar esta presente na composição de preços unitários para melhor avaliação da Comissão Técnica.

O representante da empresa **COMPAC CONSTRUÇÕES LTDA**, questionamento da empresa **ASCN CONSTRUTORA EIRELI**, contra-argumento que todas as composições foram apresentadas na proposta de preços inclusive as auxiliares, quanto ao questionamento dos insumos e valor que esta proposta é a garantia da execução do serviço;

A Sra. Presidente comunica que a sessão será suspensa e informa que o corpo técnico de engenharia do Município, analisará as propostas de preços, bem como, todos os questionamentos apresentados e emitirá o relatório de cada proposta no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. De posse do Relatório Técnico a COPEL publicará no Diário Oficial do Município e Site Oficial a ATA reservada com a classificação final das propostas, onde se iniciará o prazo recursal com a disponibilização imediata dos autos para vistas, conforme disposto no Parágrafo 5º do art. 109 da Lei 8.666/93. A Presidente registra que recolheu os Envelopes de Habilitação devidamente lacrados e rubricados, Nada mais havendo a declarar a sessão foi encerrada e lavrada a presente Ata que lida e aprovada vai assinada pela Comissão, Equipe Técnica, Assessoria Jurídica e Licitantes Presentes.

São Sebastião do Passé, 26 de maio de 2021.

Naiara Suiane M. Ramos
NAIARA SUIANE MOURA RAMOS
Presidente CPCL

Geane dos Anjos Barreto
GEANE DOS ANJOS BARRETO
Membro da CPCL

DAIANE VASCONCELOS DO CARMO
Membro da CPCL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
1º ATA DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021


PEDRO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO BARROS

OAB. 50.800

Assessoria Jurídica


CONSTRUTORA NEW FLYER EIRELI

CNPJ: 06.147.972/0001-90

Sr. Marcos Oliveira de Vasconcelos

CPF: 013.238.755-73


COMPAC CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ nº 10.593.378/0001-08

Sr. Leonardo Santana Coelho

CPF: 044.867.638-48


ASCN CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ nº 33.957.361/0001-80

Sr. Fábio Rios Costa

CPF: 792.995.395-53

